



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**Comissão de Contratação**

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

CREENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 16622/2024

ERRATA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO CARLOS

No edital em epígrafe, o qual teve sua publicação veiculada em 17/10/2024, na **página 03**,

**Onde se lê:**

**“5.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.”**

Na página 04,

**Onde se lê:**

**“5.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, conforme súmula 24 do TCESP, que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerada parcela de maior relevância a serviço funerário para adultos na quantidade de 24 serviços.”**

**“5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.”**

Na página 20,

**Onde se lê:**

**“1. A Secretaria Municipal de Saúde, emitirá a respectiva OS, onde a empresa supracitada terá o prazo, estipulado em edital para realizar a execução dos serviços funerários.”**

**Leia-se:**

**“5.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.”**

**“5.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante).”**

**“5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.”**

**“1. A Secretaria Municipal de Saúde, emitirá a respectiva OS, onde a empresa supracitada terá o prazo, estipulado em edital para realizar a execução dos serviços.”**

Ficam ratificados os demais itens não conflitantes com este.

São Carlos, 21 de novembro de 2024

**Fernando Campos**  
Agente de Contratação